

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE MÉDICO.

EDITAL RETIFICADO N° 001/2022

O Prefeito Municipal de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na legislação vigente, torna pública a abertura das inscrições do Processo Seletivo Simplificado para seleção de MÉDICO de acordo com as normas e condições do presente edital.

CONSIDERANDO a necessidade temporária de contratação de pessoal e do excepcional interesse público previsto no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentada no âmbito municipal pela Lei nº 6.616/2012;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura que a Saúde é direito de todos e dever do Estado e que são de relevância pública as ações e serviços de saúde e que os atendimentos não podem ser interrompidos;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público, asseverando a proibição da interrupção total da prestação do serviço público;

CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, como é o caso;

CONSIDERANDO a necessidade de manter reserva técnica para a substituição de excepcional interesse Público para o cargo de Médico;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade do Serviço Público, especialmente da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que não há candidatos classificados para o cargo de Médico para serem chamados no Processo Seletivo nº 001/2021, do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2021;

O Município de São Miguel do Oeste/SC realizará Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Médico Clínico Geral para atuar no Município de São Miguel do Oeste/SC.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será acompanhado pela Comissão legalmente constituída por meio do Decreto nº 9747/2022, formada pelos servidores: Adriano Dall Agnol, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, Alekssandro Reolon Jardim, ocupante do cargo de Técnico Administrativo; e Paula Renata de Jesus, ocupante do cargo de Administradora. A presidência da Comissão caberá a servidora Paula Renata de Jesus.

1.2 A Comissão será responsável por auxiliar a administração para organizar, coordenar e fiscalizar os atos do certame seletivo, conforme disposto no Decreto nº 9747/2022.

1.3 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito.

1.4 Os casos omissos neste Edital serão analisados, apreciados e deliberados pela Comissão e pela Secretaria de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas.

1.5 O presente edital estará disponível no *Site* Oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste (www.saomiguel.sc.gov.br) e no *Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina* (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>).

1.6 A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste edital, sendo de responsabilidade do candidato certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para realizar a inscrição.

1.7 Os candidatos que atenderem a todas as condições exigidas neste Edital ficarão em “Cadastro de Reserva” na expectativa de abertura de novas vagas.

2 DOS RECURSOS QUANTO AO EDITAL DE ABERTURA

2.1 Será aceita impugnação contra o presente Edital, caso apresente itens com ilegalidade, omissão ou contradição.

2.2 Para requerer a impugnação, o impugnante deverá protocolar o recurso no Setor de Atendimento da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste no prazo constante no anexo I.

2.3 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item ou subitem que será objeto de impugnação.

2.4 Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.

2.5 No caso de deferimento do recurso, a Comissão juntamente com a Secretaria de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas procederá à retificação do Edital, e a versão definitiva será publicada integralmente no *Site* Oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste (<https://www.saomiguel.sc.gov.br>) e no *Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina* (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>) na data provável estabelecida no cronograma constante do anexo I.

3 DOS CARGOS

3.1 A remuneração fixada pela prestação dos serviços terá como base conforme abaixo descrito:

Cargo	Vagas	Horas	Habilitação	Remuneração
Médico Clínico Geral	*CR	40 horas semanais	Ensino Superior em Medicina com registro no órgão Fiscalizador da Categoria Profissional.	R\$ 19.334,92 40h

*CR: Cadastro de Reserva

4 REQUISITOS

4.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436, 18/04/1972;

- 4.2 Gozo dos direitos políticos;
- 4.3 Estar quite com as obrigações do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- 4.4 Nível de escolaridade exigido para o cargo;
- 4.5 Aptidão física e mental, salvo nos casos em que a lei determine situação adversa;
- 4.6 Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos públicos (art. 37 inciso XVI da CF);
- 4.7 Não possuir condenação criminal transitada em julgado, nem responder a processo penal por crime que o incompatibilize a exercer a função pública.

Paragrafo Único. **O candidato deve comprovar a idade mínima de 18 anos no ato da investidura no cargo.**

5 DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

5.1 MÉDICO CLÍNICO GERAL

5.1.1 DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Atividade natureza especializada, envolvendo supervisão, planejamento, coordenação, programação e execução de atividades pertinentes a defesa e proteção da saúde individual e coletiva e outras atividades correlatas à vida humana que exigem perícia e habilidade de acordo com as normas profissionais e legislação em vigor;

5.1.2 DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Prestar atendimento médico e ambulatorial. examinando pacientes, solicitando e interpretando exames, prescrevendo, orientando e acompanhando a evolução, registrando a consulta em documentos próprios e encaminhando quando necessário;
- Executar atividades médicos-sanitaristas, exercendo atividades clínicas, procedendo cirurgias de pequeno porte, laboratoriais, dentro das especialidades básicas do modelo assistencial, conforme sua área de atuação, desenvolvendo ações que visem a promoção, prevenção e recuperação da saúde da população;
- Participar de equipe multiprofissional, na elaboração de diagnóstico de saúde da área, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas;
- Coordenar as atividades médicas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, participando de estudos de casos, estabelecendo planos de trabalho, visando prestar assistência integral ao indivíduo;
- Participar na elaboração e ou adequação de programas, normas, rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade ações de saúde;
- Participar dos programas Programa Estratégia Saúde Família e seus objetivos;
- Orientar a equipe de técnicos e assistentes nas atividades delegadas;
- Realizar exames em peças operatórias ou de necropsias para fins de diagnósticos;
- Realizar necropsia para fins de diagnósticos de causas mortes;
- Assinar declaração de óbito;
- Atuar na área de urgência e ou emergência, quando necessário;
- Atuar nas demais tarefas e atividades inerentes a sua formação profissional, fazendo-o, quando necessário, na sua área de especialidade, de acordo com as determinações ético profissionais;
- Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico;

- Atender os requisitos técnico/profissional da sua área de atuação conforme o exigido pelo concurso;
- Seguir as diretrizes da Secretaria que atua;
- Cumprir e fazer cumprir os protocolos médicos estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde.

6 DA INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão gratuitas e realizadas em formulário padrão, Constante no **Anexo II**, no Departamento de Desenvolvimento de Pessoas, sito na Rua Marcílio Dias, 1199 – Centro.

6.2 As inscrições deverão ser realizadas no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital.

6.3 A inscrição deverá ser efetuada pelo candidato ou por procurador devidamente constituído por instrumento de Procuração Pública ou Particular.

6.4 O candidato ou seu procurador deverá comparecer ao local da inscrição munidos dos documentos exigidos no item 6.5;

6.5 No ato da inscrição o candidato **deverá entregar a ficha de inscrição preenchida**, com letra legível, não podendo haver rasuras e/ou emendas, nem omissão de dados nela solicitado e entregar cópias simples dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor;
- d) Carteira de habilitação;
- e) Certidão de quitação eleitoral ou comprovante da última votação;
- f) Alistamento militar, no caso de candidatos do sexo masculino;
- g) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- h) Comprovação de experiência profissional (apenas para fins de classificação conforme itens 7.2.2).

6.6 Nenhum documento poderá ser apresentado após a inscrição;

6.7 Feita a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

6.8 Os documentos expedidos em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado;

6.9 O candidato é responsável por efetuar as cópias dos documentos necessários para inscrição;

6.10 É de inteira responsabilidade do candidato a apresentação dos documentos exigidos no item 6.5, sendo que a falta de qualquer documento, inclusive a ficha de inscrição, acarretará desclassificação no Processo Seletivo Simplificado.

7 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O Processo Seletivo será constituído da análise da qualificação profissional e tempo de experiência, realizada pela Comissão constituída para este fim.

7.2 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.2.1 Qualificação Profissional

I Ensino Médio; 2,0 (dois pontos);

II Graduação; 3,0 (três pontos);

III Pós-Graduação 4,0 (quatro pontos)

Paragrafo Único. Será utilizado para critérios de qualificação profissional a maior titulação no caso dos incisos I, II, III.

7.2.2 Tempo De Experiência

7.2.2.1 Será considerado para fins de pontuação o efetivo exercício como Médico. Valendo 1,0 (um ponto) a cada doze meses de efetivo exercício, limitado a 6,0 (seis pontos), devendo ser comprovado documentalmente o período apresentado.

Paragrafo Único. Os candidatos serão classificados pela ordem da soma da qualificação profissional e tempo de experiência.

8 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Ocorrendo empate na pontuação final, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

8.1.2 Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o mais velho até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso).

8.1.3 Obtiver maior nota na análise do tempo de serviço;

8.1.4 Obtiver maior nota na análise da qualificação profissional.

8.1.5 Tiver maior idade.

Paragrafo único. Os candidatos que seguirem empatados até o item 8.1.5 serão convocados, antes do resultado do Processo Seletivo Simplificado, para a apresentação da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento, para fins de desempate.

9 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO

9.1 O resultado provisório deste Processo Seletivo Simplificado será publicado na data provável constante no Anexo I deste Edital, no *Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina* (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>) e no site Oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste (www.saomiguel.sc.gov.br).

10 DO RECURSO CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO

10.1 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório deste Processo Seletivo Simplificado disporá do período estabelecido no cronograma constante do Anexo I.

10.2 No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio de documentação pendente anexa ao recurso ou complementação desta.

10.3 Para recorrer contra o resultado provisório, o candidato deverá protocolar recurso no Setor de Atendimento da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste no prazo constante no anexo I, no horário das 8 horas do primeiro dia às 17h45min do último dia.

10.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo não será reconhecido.

10.5 Todos os recursos serão analisados, e as justificativas do deferimento ou indeferimento serão publicados no *Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina*

(<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>) e no *Site* Oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste (<https://www.saomiguel.sc.gov.br>).

10.6 Não será reconhecido recurso interposto de forma coletiva, sem a devida fundamentação ou referente a outros candidatos.

10.7 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de recursos contra o resultado final deste Processo Seletivo Simplificado.

11 DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Após o julgamento dos recursos interpostos contra o resultado provisório, deste Processo Seletivo Simplificado, será divulgado o resultado final, na data provável constante no anexo I.

12 DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO

12.1 A chamada dos candidatos classificados será feita pela Secretaria de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas;

12.2 O candidato terá prazo de 48 horas, subsequente à convocação, para comparecer a Secretaria de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas no Departamento de Desenvolvimento de Pessoas com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado no período implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

13 DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

13.1 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções e exigências contidas neste Edital.

13.2 Todas as publicações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão feitas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>) e no site Oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste (<https://www.saomiguel.sc.gov.br>).

13.3 O candidato, ao se inscrever, concorda que seu nome, dados de identificação e pontos que tiver obtido na classificação sejam publicados meios de comunicação oficial do Município de São Miguel do Oeste.

13.4 O profissional contratado terá avaliado o seu desempenho pela chefia imediata, durante o período de vigência do contrato.

13.5 A classificação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado não assegura a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação e o preenchimento das vagas disponíveis.

13.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este edital que sejam publicados nos locais referidos no item 14.2 deste edital.

13.7 O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de até 6 (seis) meses, contados da publicação de sua homologação ou até a homologação de Processo Seletivo de Provas e Títulos.

São Miguel do Oeste/SC, 25 de janeiro de 2022.



SÃO MIGUEL DO OESTE

(assinado digitalmente)
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

(assinado digitalmente)
Adriano Dall Agnol
Membro da Comissão

(assinado digitalmente)
Aleksandro Reolon Jardim
Membro da Comissão

(assinado digitalmente)
Paula Renata de Jesus
Presidente da Comissão

Assinado por 4 pessoas: PAULA RENATA DE JESUS, WILSON TREVISAN, ALEKSSANDRO REOLON JARDIM e ADRIANO DALL AGNOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saomigueldooeste.1doc.com.br/verificacao/8017-D8E6-2134-2688> e informe o código 8017-D8E6-2134-2688



ANEXO I
CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO
Processo Seletivo Simplificado 001/2022

EVENTO	DATA	OBSERVAÇÕES
Publicação do Edital	19/01/2022	<i>Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina</i> (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br) e no <i>Site Oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste</i> (https://www.saomiguel.sc.gov.br)
Impugnação do Edital	20/01/2022	Setor de Atendimento da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste
Inscrições	24/01/2022 a 02/02/2022	Setor de Atendimento da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste.
Publicação do Resultado Provisório.	07/02/2022	<i>Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina</i> (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br) e no <i>Site Oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste</i> (https://www.saomiguel.sc.gov.br)
Prazo de interposição de recurso, somente em face do Resultado Provisório.	08/02/2022	Setor de Atendimento da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste.
Publicação do Resultado Final	10/02/2022	<i>Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina</i> (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br) e no <i>Site Oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste</i> (https://www.saomiguel.sc.gov.br)
Homologação	11/02/2022	<i>Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina</i> (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br) e no <i>Site Oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste</i> (https://www.saomiguel.sc.gov.br)

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO
Processo Seletivo Simplificado 001/2022

Cargo: _____

Dados Pessoais:

Nome do Candidato:			
Sexo: () M () F		Data de Nascimento:	
RG:		CPF:	
Endereço:			
Nº:	Complemento:		Bairro:
Cidade:		UF:	CEP:
E-mail:			
Celular 1:		Celular 2:	
Titulação: () Ensino Médio () Graduação () Pós-Graduação () Mestrado			

Informações adicionais:

1. Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo daquele campo;
2. A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas.
3. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.

São Miguel do Oeste/SC, _____ de _____ de 2022.

Candidato

Membros da Comissão

Para uso exclusivo da comissão (CANDIDADO NÃO DEVE PREENCHER)	
Nacionalidade brasileira: () Sim () Não	
Quite com as obrigações eleitorais () Sim () Não	
Quite com as obrigações militares (sexo masculino): () Sim () Não Cópia legível da carteira de Identidade e CPF: () Sim () Não	
Cópia da Carteira de Habilitação: () Sim () Não	
Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo: () Sim () Não Tempo de Experiência Profissional:	
Qualificação Profissional:	Nota Final: _____
Desclassificado: () Não () Sim, nos termos do(s) item(ns)	



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8017-D8E6-2134-2688

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PAULA RENATA DE JESUS (CPF 031.XXX.XXX-10) em 25/01/2022 16:33:51 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ WILSON TREVISAN (CPF 345.XXX.XXX-04) em 25/01/2022 17:01:31 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ALEKSSANDRO REOLON JARDIM (CPF 070.XXX.XXX-96) em 25/01/2022 17:49:50 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ADRIANO DALL AGNOL (CPF 075.XXX.XXX-08) em 26/01/2022 08:55:49 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saomigueldoeste.1doc.com.br/verificacao/8017-D8E6-2134-2688>